

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

**DECRETO Nº 3.325 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.792 de 09/05/2022:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.612.933,89 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.451.0036.1.204.000</b>	Pavimentação de Vias Urbanas (Marginal) - SEDU	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000 2.612.933,89
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	946 3.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.612.933,89</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.612.933,89 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000 2.612.933,89
<b>TOTAL</b>	<b>2.612.933,89</b>

#### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00</b>	Pavimentação Asfáltica Marginal - SEDU (296)	946 3.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.612.933,89</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 09 de maio de 2022.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**